



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.329, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Altera os Artigos 10, 21, 23, 25, 29 e 31, e o Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.039, de 3 de abril de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 10, da Lei 4.039, de 3 abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração compõe-se de departamentos e divisões a eles subordinadas, conforme segue:

I - Departamento de Recursos Humanos

II - Departamento de Serviços Administrativos

- Serviço de Recepção
- Serviço de Administração Aeroportuária
- Divisão do Aeroporto Municipal
- Divisão de Vigilância e Segurança
- Divisão de Cemitério
- Divisão de Tecnologia da Informação
- Serviço de Processamento de Dados

III - Departamento da Garagem Municipal

- Divisão de Serviços de Mecânica Pesada
- Divisão de Serviços de Mecânica Leve
- Divisão de Serviços de Lubrificação
- Divisão de Serviços de Solda
- Divisão de Serviços Elétricos
- Divisão de Chapeação
- Divisão de Pneumáticos

IV - Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Divisão de Empenhos
- Divisão de Pregão Eletrônico
- Divisão de Pregão Presencial
- Divisão de Controle de Despesas
- Serviço de Controle de Frotas
- Divisão de Cadastro de Fornecedores
- Divisão de Contratos
- Serviço de Controle de Contratos

V - Gestor do PREVBEL

- Serviço Contábil do PREVBEL

VI - Departamento Jurídico

- Divisão de Defesa do Consumidor

VII - Departamento de Patrimônio

Art. 2º Fica alterado o Artigo 21, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se de departamentos e divisões a ela subordinados, conforme segue:

I - Departamento de Controle Geral

II - Departamento Administrativo

- Divisão de Manutenção
- Divisão de Apoio aos Serviços Gerais
- Serviço de Controle das Despesas da Educação

III - Departamento de Cultura

- Divisão de Corais
- Regência da Banda Municipal
- Regência de Canto Orfeônico das Escolas Municipais
- Divisão de Apoio Cultural
- Divisão de Serviços de Expediente

IV - Departamento de Ensino

- Divisão de Apoio aos Serviços Gerais

Art. 3º Fica alterado o Artigo 23, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se de departamentos e divisões a ela subordinados, conforme segue:

I - Departamento Administrativo

- Divisão de Apoio aos Serviços Gerais
- Divisão de Serviço de Expediente

II - Departamento de Vigilância em Saúde:

- Divisão de Recepção e Apoio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Divisão de Apoio aos Serviços Gerais

III - Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

IV - Departamento de Assistência a Saúde

- Divisão de Tecnologia e Informação
- Divisão de Serviços Médicos
- Coordenação de Auditoria Técnica
- Divisão de Agendamento
- Divisão de Projetos de Saúde
- Divisão de Apoio a Enfermos
- Serviço de Transportes da Casa Apoio
- Divisão de Apoio a Serviços Gerais

Art. 4º Fica alterado o Artigo 25, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compõem-se de um departamento e divisões a ele subordinadas, conforme se segue:

I - Departamento de Obras e Infra-estrutura

- Coordenação de Equipe de Manutenção de Estradas - Setor 1
- Coordenação de Equipe de Manutenção de Estradas - Setor 2
- Coordenação de Equipe de Manutenção de Estradas - Setor 3
- Divisão de Cascalhamento

II - Departamento de Agropecuária

- Divisão de Agricultura e Pecuária
- Divisão de Banco de Dados e Comunicação
- Divisão de Hortifruticultura, piscicultura e apicultura
- Divisão de Associativismo, Cooperativismo e Agroindústrias
- Divisão de Agroecologia e Tecnologias Alternativas

Art. 5º Fica alterado o inciso II, do Artigo 29, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compõe-se de departamentos e divisões a ela subordinadas, conforme se segue:

- Divisão do Aterro Sanitário
- Divisão de Lixo Reciclável
- Divisão de Equipamentos
- Divisão de Expediente

Art. 6º Fica alterado o Artigo 31, da Lei 4.039, de 3 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Urbanismo compõe-se de departamentos e divisões a ela subordinadas, conforme segue:

I - Departamento de Serviços Urbanos

- Divisão de Fiscalização de Obras Privadas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Divisão de Mutirão de Limpeza
- Divisão de Serviços de Expediente

II - Departamento de Obras Públicas


- Divisão de Cascalhamento
- Divisão de Máquinas e Equipamentos
- Divisão de Construção e Recuperação de Calçadas
- Divisão de Obras de Trânsito
- Divisão de Serviços de Expediente
- Divisão de Manutenção

Art. 7º - Os cargos criados nos artigos anteriores, passam a constar do Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.039, de 3 de abril de 2013, da seguinte forma:

CARGO	LOTAÇÃO	Símbolo
Chefe da Divisão de Pregão Eletrônico	Secretaria Municipal da Administração Departamento de Licitações	6C
Chefe da Divisão de Pregão Presencial	Secretaria Municipal da Administração Departamento de Licitações	6C
Chefe da Divisão de Expediente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10C
Chefe da Divisão de Manutenção	Secretaria Municipal de Urbanismo Departamento de Obras Públicas	7C
Chefe do Serviço de Transportes da Casa Apoio	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Assistência a Saúde	5C

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 2 de setembro de 2015.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL